**EDITAL Nº 105/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, e considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução IFMT nº 54/2012, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Remoção de servidores ocupantes de cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito deste IFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. Do Processo Seletivo**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para os *campi* deste IFMT: *Avançado de Diamantino e Sinop*, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme vagas detalhadas no item 2.

**2. Das Vagas**

2.1. As vagas de que tratam este Edital destinam-se a selecionar servidores da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, com lotação em qualquer um de seus *campi*, com interesse em remoção a pedido, de acordo com as vagas indicadas abaixo:

**Campus Avançado de Diamantino**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Engenharia Agrícola	01

**Campus Avançado de Sinop**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Contabilidade	01

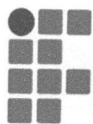
**3. Dos Requisitos para a Inscrição**

3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

- tenha sido nomeado para este IFMT no cargo e área especificada no item 2.1.
- não tenha sido removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;
- não esteja aprovado em edital de remoção vigente;
- tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades/disciplinas do *campus* de destino, inclusive no caso de núcleos avançados;
- não esteja respondendo a nenhum processo administrativo de sindicância ou disciplinar até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90, exceto licença para tratamento da própria saúde inferior a 60 dias, até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação, até a data do encerramento das inscrições;
- tenha cumprido suas atividades no *campus* de lotação após o término do afastamento para pós-graduação por período mínimo equivalente ao tempo concedido, conforme o termo de compromisso assumido na época de seu afastamento.

**4. Das Inscrições**

4.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte



do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do processo.

**4.2. Período:** as inscrições serão realizadas no período de 20 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, somente via Internet no sitio do IFMT: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**4.3. Local de Inscrição:** o candidato deverá inscrever-se no sitio do IFMT até o dia 24.10.2017, e apresentar os comprovantes de inscrição emitidos pelo site, juntamente com os documentos elencados no item 4.4 deste Edital, nas Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas de qualquer campi deste IFMT, ou na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, na Reitoria, até às 17 horas do dia 24.10.2017.

**4.4. Documentos:** o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 4.3:

- a) comprovantes de inscrição emitidos pelo site no momento da inscrição;
- b) formulário de Inscrição, constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- c) formulário de Informações Cadastrais, constante do anexo II deste edital, devidamente preenchido e com as assinaturas requeridas;
- d) currículo atualizado;
- e) documentação comprobatória dos requisitos constantes do Anexo III.

**4.5.** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) opção de *campus* neste Processo Seletivo de Remoção.

**4.6.** As informações prestadas pelo servidor serão de sua inteira responsabilidade, ficando o mesmo, sujeito as sanções e penalidades legais, no caso de constatadas eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de remoção se já efetivado.

**4.7.** A Administração não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. Da Classificação**

**5.1.** A aprovação compreenderá o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, observando os critérios de classificação indicados no item 5.2.

**5.2.** Será considerado para efeito de classificação dos candidatos inscritos nesse processo seletivo, o total de pontos obtido pelos mesmos, nos quesitos constantes no Anexo III, conforme abaixo:

**a) Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Anexo III):**

I - tempo total de exercício na Instituição contado em dias, computados até a data de publicação deste Edital;

II - cursos de capacitação e/ou qualificação com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 180 horas, artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões no IFMT, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria, realizados após o ingresso neste IFMT, com pontuação definida conforme Anexo IV deste Edital;

III - curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, sendo que será pontuado somente o maior título apresentado, conforme pontuação do Anexo IV.

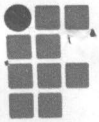
**5.3.** A pontuação de que trata o item 5.2 será efetivada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios abaixo:

a) o item I - o tempo de efetivo exercício do servidor no IFMT será comprovado mediante informação do SIAPE, fornecida pela DSGP à comissão instituída para fins de análise da documentação e pontuação dos candidatos;

b) o item II - os cursos de capacitação e/ou qualificação, realizados após o ingresso neste IFMT, serão comprovados mediante certificação efetivada até a data de expedição deste Edital, apresentadas pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.**

c) A participação em comissões e bancas será comprovada **somente mediante apresentação de cópia da portaria de designação.** A publicação de artigo e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e / ou de extensão serão comprovados mediante documentação ou declaração oficial da instituição promotora da publicação ou da aplicação do projeto de pesquisa ou de extensão.

d) o item III - Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, será comprovado mediante apresentação de certificado ou diploma, devidamente autenticado, apresentado pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.**



**5.4.** As cópias dos documentos comprobatórios de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas juntamente com os originais, para fins de autenticação no ato de recebimento.

**5.5.** Em caso de empate entre servidores nesse processo seletivo de remoção, devem ser observados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

I – maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;

II - número de filhos; tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 20 (vinte) anos.

III – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;

IV – maior idade entre os candidatos concorrentes.

**5.6.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, nos quesitos constantes do Anexo III e Anexo IV deste Edital.

**5.7.** Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo de Remoção os candidatos classificados dentro do número de vagas constantes do item 2.1.

**5.8.** Será considerado inabilitado no presente processo seletivo de remoção o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação total de que trata o item 5.2.

**5.9.** A análise e a pontuação dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados, será efetuada por comissão designada pelo Reitor deste IFMT.

## **6. Dos Resultados**

**6.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 27 de outubro de 2017, por meio do endereço eletrônico do IFMT.

**6.2.** Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até às 17 horas do dia 30 de outubro de 2017.

**6.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá encaminhá-lo até às 17h00min, exclusivamente, via e-mail no e-mail da DSGP [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br) com a devida fundamentação e assinatura do recorrente.

**6.3.** O resultado final da seleção, após análise dos recursos pela comissão avaliadora, será divulgado a partir do dia 31 de outubro de 2017, no endereço eletrônico do IFMT.

**6.4.** Caberá à Comissão de que trata o item 5.10 a apresentação do Resultado Final da seleção para homologação do Reitor e posterior divulgação.

## **7. Da Remoção**

**7.1.** A remoção do candidato aprovado dar-se-á somente após a realização de concurso público para as áreas constantes neste edital, a comprovação que não há nenhuma pendência do servidor quanto às atividades realizadas no campus de origem, bem como após a liberação da chefia/direção do campus e/ou a distribuição das atividades exercidas pelo servidor no campus.

**7.1.1.** O servidor aprovado neste processo seletivo até a efetivação de sua remoção assume o compromisso de desempenhar suas atividades no campus de origem com o mesmo compromisso anterior a aprovação, podendo ser desclassificado quando constatado a negligência ou descompromisso com as atividades no campus de origem.

**7.2.** No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

**7.3.** Quando houver mudança de domicílio, o servidor terá no máximo 15 dias para apresentar-se no campus de destino, contados da data de ciência pelo servidor na Portaria de Remoção.

**7.4.** As despesas com o deslocamento, mudança e transporte, decorrentes deste processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

**7.5.** Não será possível nova remoção ou redistribuição pelo prazo de 02 (dois) anos.

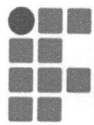
**7.6.** O candidato aprovado no RASAC somente poderá afastar-se se houver disponibilidade de vaga para afastamento no campus para o qual concorreu à remoção.

## **8. Das Disposições Finais**

**8.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

**8.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFMT.

**8.2.1** Por motivo de excesso de inscritos as datas de divulgação de que tratam esse edital podem ser



alteradas, devendo ser divulgadas no sítio do IFMT.


**8.3. Não poderá haver desistência do candidato inscrito no presente certame, exceto no interesse devidamente justificado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inscrição neste edital.**

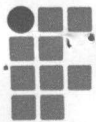
**8.4. De acordo com o artigo 4º da Resolução 54/2012 as vagas que surgirem decorrentes de aprovação neste edital não geram novas vagas mediante outro edital de remoção. Estas serão preenchidas mediante consulta de candidatos classificados em concurso público.**

**8.5. O processo seletivo simplificado de remoção de que trata este edital tem validade de um ano, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.**

**8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.**

**Cuiabá, 20 de outubro de 2017.**

  
**Gláucia Mara de Barros**  
Reitora Substituta do IFMT  
Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital IFMT nº 105, de 19.10.2017, conforme informações abaixo discriminadas.

**DECLARO** ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente de que:

- a) tenho disponibilidade para assumir a carga horária, as disciplinas e os horários definidos pela Direção Geral do *campus* de destino.
- b) não fui removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos e que não poderei ser removido ou redistribuído a pedido nos próximos 02 (dois) anos;
- c) em caso de aprovação neste certame e no RASAC, estou ciente que só poderei ser afastado se houver vaga para afastamento no *campus* de destino.

**Opção de *Campus* para Remoção:**

**Cargo ou Área pleiteado:**

**Dados do Candidato:**

Nome:		Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:		
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
Campus de Origem:	Setor de Lotação:	Telefone:
Nº de Dependentes:	Chefia Imediata:	
Atividades Desenvolvidas no Setor de Lotação Atual:		

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

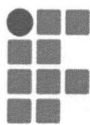
Assinatura e Carimbo da chefia imediata

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Diretor Geral do *campus*



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

(A ser preenchido pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* de origem do servidor)

**Dados do Candidato:**

Nome do servidor:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Data de Nascimento:
Data de Ingresso no cargo, no IFMT:	Nº de filhos menores de 21 anos:
Data de Ingresso no campus:	
O servidor foi removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos?	
<input type="checkbox"/> Sim. Informar o nº e data do ato administrativo: _____ (anexar cópia)	
<input type="checkbox"/> Não	

**Assinatura e carimbo do Coordenador de Gestão de Pessoas do *Campus***

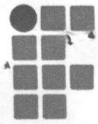
_____	_____
Local e Data	Assinatura

**Assinatura e carimbo do Diretor Geral do *Campus* de Origem do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura

**Assinatura do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 105/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE**  
**PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
(Formulário preenchido pela Comissão)

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1. Tempo de efetivo exercício no IFMT.	20 pontos a cada 30 dias. (serão pontuados 20 pontos a cada 30 dias completos, não sendo calculado fração de dias)	2.000 pontos	
2. Cursos de capacitação e/ou qualificação, (com carga horária mínima de 20 e máxima de 180 horas); artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria (serão pontuadas somente as atividades realizadas após o ingresso no IFMT).	02 pontos cada comissão e 05 pontos nas demais atividades	200 pontos	
3. Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , considerado a maior titulação.	Especialização – 10 pontos; Mestrado – 25 pontos; Doutorado – 50 pontos.	50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	<b>2.250</b>	

**Assinatura da Comissão designada para avaliação dos documentos:**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

